

ACÓRDÃO Nº 3949/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 045.161/2012-7
2. Grupo I – Classe VI – Representação.
3. Responsáveis: Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves (CPF 429.070.559-68), Vanda Aparecida Poli (CPF 734.513.559-49) e Município de Campina da Lagoa/PR (CNPJ 76.950.070/0001-72).
- 3.1. Representante: Procuradoria da República no Município de Campo Mourão/PR.
4. Unidade: Município de Campina da Lagoa/PR.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná – Secex/PR.
8. Advogado: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Procuradoria da República no Estado do Paraná acerca de irregularidades na aplicação de recursos do Programa de Saúde da Família – PSF no Município de Campina da Lagoa/PR.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 234, 235, 237 e 252 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer da representação e considerá-la procedente;

9.2. converter os autos em tomada de contas especial;

9.3. autorizar as citações solidárias de Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Vanda Aparecida Poli e do Município de Campina da Lagoa/PR para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta deliberação, apresentem alegações de defesa e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde as importâncias especificadas a seguir, acrescidas dos devidos encargos legais calculados a partir das datas indicadas, em razão do irregular recebimento pelo município de recursos destinados ao Programa de Saúde da Família durante período de interrupção das atividades pelos agentes de saúde da municipalidade:

Data de referência	Valor
13/1/2003	R\$ 8.000,00
13/2/2003	R\$ 8.000,00
11/3/2003	R\$ 8.000,00
10/4/2003	R\$ 8.000,00
14/5/2003	R\$ 8.000,00
13/12/2002	R\$ 9.600,00

9.4. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, à representante, aos responsáveis e ao Fundo Nacional de Saúde;

9.5. apensar os autos ao processo de tomada de contas especial que vier a ser autuado, na forma prevista no art. 43 da Resolução TCU 191/2006.

10. Ata nº 23/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/7/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3949-23/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral